

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 343/2017

(DO PODER EXECUTIVO)

Institui o Regime de Recuperação Fiscal
dos Estados e do Distrito Federal e dá
outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

(Do Senhor Deputado Afonso Florence e outros)

Nº 45

Suprimir o art. 8º e seus incisos, do Projeto de Lei Complementar nº 343/2017.

JUSTIFICATIVA

O Regime de Recuperação Fiscal, proposto pelo governo no âmbito do PLP nº 343/2017, constitui um contrato de adesão voluntária, mas dependente de lei estadual, a ser firmado entre o estado e a União.

A adesão do Regime de Recuperação Fiscal implica perda da autonomia dos estados para a tomada de decisão referente a doze procedimentos relativos à gestão da Política fiscal.

Dentre eles: (i) contratação de pessoal, ressalvadas as reposições de cargos de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacância de cargo efetivo; (ii) criação de despesa obrigatória de caráter continuado; (iii) concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita; e (iv) contratação de operações de crédito, e o recebimento ou a concessão de garantia, ressalvadas aquelas autorizadas no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal.

Estas restrições ferem a autonomia dos entes federados estaduais em questões relacionadas a gestão das políticas públicas em suas áreas de competência.

Sala das Sessões,

05/04/17

João Dely
Rece

Dep. Afonso Florence
PT/BA

Leandro Carneiro
Vice-Líder do
PMDB